



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 09 de outubro de 2023

**OF. GAB/PMCC nº. 695/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor:**

**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 122/2023: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA REPASSE FINANCEIRO VISANDO CUSTEAR DESPESAS COM O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL (ISEO) DE MILITARES E POLICIAIS CIVIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo ES**



**Processo:** 9115/2023

**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 122/2023

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 10/10/2023 10:46:48

**Procedência:** Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Espírito Santo para repasse financeiro visando custear despesas com o pagamento de indenização suplementar de Escala Operacional (ISEO) de Militares e Policiais Civis, e dá outras providências.

---





**PROJETO DE LEI Nº. 122/2023**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO PARA REPASSE FINANCEIRO  
VISANDO CUSTEAR DESPESAS COM O  
PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO  
SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL  
(ISEO) DE MILITARES E POLICIAIS CIVIS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para repasse financeiro ao Estado do Espírito Santo visando custear despesas com o pagamento de Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO - das Polícias Militares, Bombeiro militar ou polícia civil do Estado do Espírito Santo, destinada a suprir despesas suportadas pelo Estado do Espírito Santo em virtude de convocações extraordinárias ou especiais de serviço, a serviço neste município, na forma da Lei Complementar nº 985/2021 do Estado do Espírito Santo e suas alterações.





## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

2

Estado do Espírito Santo

**Art. 2º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de 4.000,00 (quatro mil reais), com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

**020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**020001.0412200032.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000208	150000000000

**Art. 3º** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**





**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI 122/2023**

**COLEDA CÂMARA,**  
**SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei visa permitir ao Município de Conceição do Castelo firmar convênio com o Estado do Espírito Santo, cujo objetivo é uma melhor prestação de segurança pública aos seus munícipes, utilizando-se de policiais militares, bombeiro militar e polícia civil, em suas folgas, para ampliar o policiamento, bem como a fim de atender as demandas extraordinárias e excepcionais do município de Conceição do Castelo.

Esta competência foi autorizada pelo Estado do Espírito Santo por meio da outorga da Lei Complementar 985, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre "Inclui dispositivos no art. 7º da Lei Complementar nº 662, de 27 de dezembro de 2012, que cria a Indenização Suplementar de Escala Operacional - ISEO para os policiais militares, bombeiros militares e policiais civis do Estado do Espírito Santo e dá outras providências", ou seja, permitiu que aos municípios interessados, principalmente os que não possuem guardas municipais em atividade, uma melhor prestação de segurança pública aos seus munícipes, utilizando-se dos policiais em suas folgas, criou-se a Indenização Suplementar de Escala Operacional (ISEO) para ampliar o policiamento municipal.

Sendo assim, a aprovação desse Projeto de lei é de suma importância para combater a criminalidade que vem aumentando no município, principalmente considerando as facções criminosas que estão querendo se instalar no município, que conta com efetivo reduzido de policiais militares e civis. Assim, certos de que estamos buscando o melhor para o ente público, sempre visando o bem comum da



**CONCEIÇÃO DO CASTELO****PREFEITURA****Estado do Espírito Santo**

---

coletividade, é que pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentado.

Atenciosamente.

Conceição do Castelo/ES, 06 de outubro de 2023

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA REPASSE FINANCEIRO VISANDO CUSTEAR DESPESAS COM O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL (ISEO) DE MILITARES E POLICIAIS CIVIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentária-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO o projeto de lei que tem como objetivo firmar convênio com o Estado do Espírito Santo para repasse financeiro visando custar despesas com o pagamento de indenização suplementar de escala operacional (ISEO) de militares e policiais civis, e dá outras providências.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Segue memória de cálculo:

Exercício de 2023

	Valor unitário estimado	Anual	13º	1/3 férias	23%	Total
ISEO	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

\*Valores calculados contados a partir de Outubro de 2023.

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

Discriminativo	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025	Origem dos Recursos
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	Rec. Próprio

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;*

*II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2023
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 33903900000 Fonte de Recursos: Recursos Próprio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conceição do Castelo - ES, 10 de Outubro de 2023.

Assinado digitalmente por HUGO  
BISSOLI SPADETTO  
DN: cn=HUGO BISSOLI  
SPADETTO, o=BR, ou=CP-  
Brasil, ou=AC=Singulário Múltipla,  
email=  
Data: 2023.10.10 09:05:02 -05'00'

**Hugo Bissoli Spadetto  
Contador**

Assinado digitalmente por CHRISTIANO  
SPADETTO  
DN: cn=CHRISTIANO  
SPADETTO, o=BR, ou=CP-  
Brasil, ou=AC=Singulário Múltipla,  
email=  
Data: 2023.10.10 09:05:02 -05'00'

**Christiano Spadetto  
Prefeito Municipal**

